



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 1274-S, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Designa membros para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos, biênio 2015/2017.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 5.165, de 19/12/1995, e com as informações constantes do processo nº 70683778,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares, e os respectivos suplentes, para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, no biênio compreendido entre o mês de julho de 2015 ao mês julho de 2017.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Titular: Adriana Alves da Silva
Suplente: José Rodrigues de Souza

2. Defensoria Pública Estadual - DPE

Titular: Vivian Silva de Almeida
Suplente: Hugo Fernandes Matias

II. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - OAB/ES

Titular: Cássio Rebouças de Moraes
Suplente: Nara Borgo Cypriano Machado

III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pedro Reis" - CDDH

Titular: Aristides Fonseca Filho
Suplente: Eduardo Paiva

2. Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdício Barbosa dos Santos (Léo)" - CADH

Titular: Luiz Inácio Silva da Rocha
Suplente: Roselito Ribeiro

3. Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade - GOLD

Titular: Airton Alves da Silva
Suplente: Fabio Veiga

4. Sociedade Colatinense de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Titular: Marcos Firmino
Suplente: Natalina Casotti Torezani

5. Observatório Capixaba de Juventude

Titular: Morgana Lickteneld Boostel
Suplente: Thiago Emerick André Vescovi

6. Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra - CDDH

Titular: Adahyr Cruz
Suplente: Jassenildo Henrique de Oliveira Reis

IV. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP/ES

Titular: Sandra Maria Ferreira de Souza
Suplente: Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos

V. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

Titular: Raquel Lessa
Suplente: Eliana Dadalto

VI. REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Titular: Raphaela Borges Micheli Tolomei
Suplente: Paulo Sérgio Bellucio

VII. REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Titular: Alexandro Rodrigues
Suplente: Vanda de Aguiar Valadão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de julho de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado do Espírito Santo

Protocolo 169036

DECRETO Nº 1275-S, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, áreas de terras destinadas à passagem dos emissários By-Pass e esgoto tratado da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10.07.1934 - Código de Águas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de constituição de servidão administrativa, áreas de terras, situadas em zona rural, próximas ao encontro da Rua Vicinal (chão) com a Rodovia ES-313 (Rodovia Alexandre Buaiz), na sede do Município de Pinheiros-ES, referenciadas no descritivo técnico nº A-009-000-99-1-MD-0001 e na planta nº A-009-000-99-1-XX-0007, **área I e área II** pertencentes ao **Sr. Atílio Bergamin e/ou "a quem de direito"**, de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrantes deste decreto.

Art. 2º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes nas áreas de terra referidas no artigo anterior.

Art. 3º A constituição de servidão administrativa será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, em conformidade com a legislação aplicável, sendo neste ato, declarada de caráter urgente, o que atribui à CESAN o direito de, direta ou indiretamente, praticar todos os atos necessários à regularização das unidades da CESAN o direito de, direta ou indiretamente, praticar todos os atos necessários à regularização das unidades da CESAN que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de julho de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

I - ÁREA DE SERVIDÃO - Área I

I.1 - PASSAGEM DO EMISSÁRIO DE ESGOTO TRATADO: formada por uma figura geométrica irregular de 04 (quatro) lados, perfazendo um perímetro de 181,76 m (cento e oitenta e um inteiros e setenta e seis centésimos) metros lineares, com uma área total de **263,61 m²** (duzentos